



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de automóveis 0 KM destinados ao Trânsito, órgão vinculado a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade de modernização do aparelhamento utilizado pelos Agentes de Trânsito do Município de Quixadá, a fim de uma otimização das atividades de fiscalização e patrulhamento inerentes a sua categoria, proporcionando uma maior qualidade na prestação de serviços ofertados à população de Quixadá-Ce pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos dos objetos deste termo estão divididos da seguinte forma:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR, BICOMBUSTÍVEL, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR 1.0, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85 CV, CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIROS), AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 550 KG, CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA MÍNIMA 500 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 42 (QUARENTA E DOIS) LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, BARRA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES, ENGATE PARA CARRETA COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO	UND	02



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, OS VEICULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DOCUMENTADOS E EMPLACADOS EM NOME DO MUNÍPIO DE QUIXADÁ- CEARÁ, SEM REGISTRO ANTERIOR E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO E NORMAS AMBIENTAIS.		
---	--	--

4. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE



COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de Quixadá-Ce.

Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Contratante.

No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 23% (vinte e cinco



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria contratante.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada para realizar o fornecimento, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obrigar-se-á:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

9.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

9.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da



documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

10. DA FONTE DE RECURSOS E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

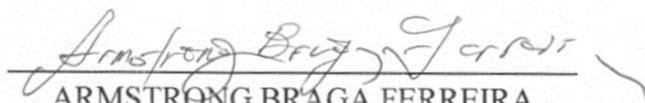
10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

10.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 13 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Quixadá-Ce, 18 de setembro de 2023.


ARMSTRONG BRAGA FERREIRA
Secretário Municipal